

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 169/86/M:

Reforça várias dotações da tabela de despesa de capital do orçamento geral em vigor.

Portaria n.º 170/86/M:

Reforça várias dotações da tabela de despesa de capital do orçamento geral em vigor.

Portaria n.º 171/86/M:

Reforça, por transferência, várias verbas da tabela de despesa corrente do orçamento para o ano económico de 1986.

Gabinete do Governo de Macau:

Despacho n.º 40/GM/86, que concede dispensa de serviço no dia 22 de Novembro corrente.

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 169/86/M

de 20 de Novembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar várias dotações da tabela de despesa de capital do orçamento geral, em vigor, consignada no programa de investimentos e despesas de desenvolvimento de administração para o ano em curso;

Existindo recursos disponíveis que podem servir de contrapartida;

Usando da faculdade conferida pela Portaria n.º 79/86/M, de 31 de Maio, o Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo manda:

Artigo 1.º São reforçadas com as importâncias adiante in-

dicadas as seguintes verbas da tabela de despesa de capital do orçamento geral para o ano económico de 1986:

CAPÍTULO 40

Investimentos do Plano

06-00-00-00 — Investimento e Despesas de Desenvolvimento	
06-07-00-00 — Educação, Cultura e Desporto	\$ 39 298 167,90
06-08-00-00 — Turismo	\$ 1 207 000,00
06-10-00-00 — Modernização da Administração Pública	\$ 33 533 127,90
	<hr/>
	\$ 74 038 295,80

Art. 2.º Para contrapartida dos reforços de que trata o artigo anterior, é utilizada a quantia de \$74 038 295,80, a retirar do crédito especial aberto pelo Decreto-Lei n.º 33/86/M, de 9 de Agosto, publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, da mesma data.

Governo de Macau, aos 19 de Novembro de 1986.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, *Carlos Augusto Pulido Valente Monjardino*.

Portaria n.º 170/86/M

de 20 de Novembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar várias dotações da tabela de despesa de capital do orçamento geral, em vigor, consignada no programa de investimentos e despesas de

desenvolvimento de administração para o ano em curso;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, conjugado com o artigo 1.º da Portaria n.º 79/86/M, de 31 de Maio, o Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo manda:

Artigo 1.º São reforçadas com as importâncias adiante indicadas as seguintes verbas da tabela de despesa de capital do orçamento geral para o ano económico de 1986:

CAPÍTULO 40

Investimentos do Plano

06-00-00-00 — Investimento e Despesas de Desenvolvimento	
06-01-00-00 — Investigação e Estudos de Base	\$ 105 000,00
06-02-00-00 — Ordenamento Físico	\$ 986 875,00
06-05-00-00 — Habitação	\$ 7 225 857,70
06-07-00-00 — Educação, Cultura e Desportos	\$ 175 221,60
	<hr/>
	<u>\$ 8 492 954,30</u>

Art. 2.º Para contrapartida dos reforços de que trata o artigo anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar das seguintes verbas da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 40

Investimentos do Plano

06-00-00-00 — Investimento e Despesas de Desenvolvimento	
06-03-00-00 — Infra-Estruturas Básicas	\$ 1 927 888,30
06-04-00-00 — Transporte e Comunicações	\$ 1 697 731,70
06-06-00-00 — Saúde	\$ 2 176 236,60
06-09-00-00 — Ambiente	\$ 2 691 097,70
	<hr/>
	<u>\$ 8 492 954,30</u>

Governo de Macau, aos 19 de Novembro de 1986.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, *Carlos Augusto Pulido Valente Monjardino*.

Portaria n.º 171/86/M

de 20 de Novembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar várias verbas da tabela de despesa corrente do orçamento para o ano económico de 1986;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida;

Usando da faculdade conferida pela Portaria n.º 79/86/M, de 31 de Maio, o Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo manda:

Artigo 1.º São reforçadas com as importâncias adiante indicadas as seguintes verbas da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o ano económico de 1986:

CAPÍTULO 19

Serviços de Economia

01-00-00-00 — Pessoal:	
01-02-03-00 — Horas extraordinárias	\$ 20 000,00
01-02-06-00 — Subsídio de residência	\$ 150 000,00
01-05-01-00 — Subsídio de família	\$ 40 000,00
02-00-00-00 — Bens e serviços:	
02-02-02-02 — Combustíveis e lubrificantes ...	\$ 10 000,00
02-02-04-00 — Consumos de secretaria	\$ 50 000,00

CAPÍTULO 20

Serviços de Obras Públicas e Transportes

01-00-00-00 — Pessoal:	
01-01-01-01 — Vencimentos ou honorários	\$ 300 000,00
01-01-05-01 — Salários	\$ 50 000,00
01-02-06-00 — Subsídio de residência	\$ 80 000,00
02-00-00-00 — Bens e serviços:	
02-03-02-02 — Outros encargos das instalações	\$ 50 000,00
02-03-07-00 — Publicidade e propaganda	\$ 20 000,00

CAPÍTULO 28

Forças de Segurança de Macau

Divisão 01 — Comando

02-00-00-00 — Bens e serviços:	
02-01-05-00 — Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 30 000,00

CAPÍTULO 31

Serviço de Cartografia e Cadastro

01-00-00-00 — Pessoal:	
01-01-09-00 — Subsídio de Natal	\$ 40 100,00
01-01-10-00 — Subsídio de Férias	\$ 200,00
01-02-04-00 — Abono para falhas	\$ 1 800,00
02-00-00-00 — Bens e serviços:	
02-02-04-00 — Consumos de secretaria	\$ 65 000,00
02-03-05-03 — Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 20 000,00
	<hr/>
	<u>\$ 927 100,00</u>

Art 2.º Para contrapartida dos reforços de que trata o artigo anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar das seguintes verbas da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 19

Serviços de Economia

01-00-00-00 — Pessoal:	
01-01-06-00 — Duplicação de vencimentos	\$ 100 000,00
01-01-10-00 — Subsídio de Férias	\$ 50 000,00
01-06-03-02 — Ajudas de custo diárias	\$ 70 000,00
01-06-01-00 — Alimentação e alojamento —	
Compensação de encargos ...	\$ 50 000,00

CAPÍTULO 20

Serviços de Obras Públicas e Transportes

01-00-00-00 — Pessoal:	
01-01-02-01 — Remunerações	\$ 430 000,00
02-00-00-00 — Bens e serviços:	
02-03-08-00 — Trabalhos especiais diversos ...	\$ 70 000,00

CAPÍTULO 28

Forças de Segurança de Macau**Divisão 01 — Comando**

02-00-00-00 — Bens e serviços:	
02-02-01-00 — Matérias-primas e subsidiárias .	\$ 30 000,00

CAPÍTULO 31

Serviço de Cartografia e Cadastro

01-00-00-00 — Pessoal:	
01-01-05-01 — Salários	\$ 42 100,00
<hr/>	
<i>A transportar</i>	\$ 842 100,00

Transporte \$ 842 100,00

02-00-00-00 — Bens e serviços:	
02-03-02-01 — Energia eléctrica	\$ 20 000,00
02-03-08-00 — Trabalhos especiais diversos ...	\$ 65 000,00
<hr/>	
	\$ 927 100,00

Governo de Macau, em 19 de Novembro de 1986.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, *Carlos Augusto Pulido Valente Monjardino*.

GABINETE DO GOVERNO DE MACAU**Despacho n.º 40/GM/86**

Considerando que é habitual conceder dispensa de serviço aos funcionários e agentes da Administração Pública do Território por ocasião do «Grande Prémio de Macau»;

Determino:

O pessoal dos Serviços Públicos do Território, incluindo os Serviços Autónomos e Câmaras Municipais, está dispensado de comparecer ao serviço no dia 22 do corrente mês, sem prejuízo, no entanto, de ser assegurado o funcionamento normal dos Serviços que, pela sua natureza, se devam manter permanentemente à disposição da comunidade, pelo que, nesta situação, os respectivos directores deverão adoptar as providências adequadas.

Que o Senhor Secretário-Adjunto para a Administração tome as medidas necessárias à execução do presente despacho.

Residência do Governo, em Macau, aos 19 de Novembro de 1986.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Carlos Augusto Pulido Valente Monjardino*.

Gabinete do Governo, em Macau, aos 20 de Novembro de 1986. — O Adjunto do Chefe do Gabinete, *António Duarte de Almeida e Carmo*.

IMPrensa OFICIAL DE MACAU

Publicações à venda

Arquivos de Macau: Vol. I, n.º 1 (Junho de 1929) — \$ 3,00; Vol. I, n.º 2 (Julho de 1929) — \$ 3,00; Vol. I, n.º 3 (Agosto de 1929) — \$ 3,00; 2.º Série, Vol. I, n.º 6 (Nov./Dez. de 1941) — \$ 5,00; 3.º Série, Vols. I a XXXII (1964 a 1979) — \$ 5,00 cada exemplar; I Tomo (Janeiro de 1981) — \$ 25,00; II Tomo — \$ 25,00; Tomos I e II (Janeiro/Dezembro de 1982) — \$ 50,00.	Índice Alfabético do «Boletim Oficial» de Macau (1983)\$ 10,00	5.º volume (3.º edição).....\$ 8,00
Código do Registo Civil — Decreto-Lei n.º 61/83/M, de 30 de Dezembro.....\$ 20,00	Jogo Ilícito e Usura nos Casinos\$ 2,00	6.º volume (2.º edição).....\$ 10,00
Comissão de Classificação dos Espectáculos\$ 1,50	Legislação de Macau — Leis, Decretos-Leis e Portarias:	Obra Social dos Servidores do Estado em Macau e respectivo Regulamento\$ 4,00
Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/82, de 30 de Setembro).....\$ 25,00	Leis (1978).....esgotado	Regimento Penal das Sociedades Secretas\$ 2,00
Contrato de Concessão — Jogos de Fortuna ou Azar (inclui traduções em chinês e inglês da versão oficial em língua portuguesa).....\$ 15,00	Leis (1979).....\$ 12,00	Regimento da Assembleia Legislativa (alteração)\$ 3,00
Convenção para a Prevenção da Poluição Marinha Causada por Operações de Imersão de Detritos e Outros Produtos\$ 2,00	Leis (1980).....\$ 15,00	Regimento da Assembleia Legislativa (em chinês)\$ 4,00
Dicionário Chinês-Português:	Leis (1981).....\$ 15,00	Regimento do Conselho Consultivo \$ 1,00
Formato 19,3 x 13,5 cms.....\$ 70,00	Decretos-Leis (1978).....\$ 10,00	Regulamento das Agências de Viagens e Turismo (em chinês)\$ 2,00
Formato 13,7 x 9,7 cms.....\$ 35,00	Decretos-Leis (1979).....\$ 30,00	Regulamento dos Bairros Sociais\$ 1,00
Dicionário Português-Chinês:	Decretos-Leis (1980).....\$ 15,00	Regulamento de Disciplina Militar \$ 3,00
Formato 13,7 x 9,7 cms.....\$ 50,00	Decretos-Leis (1981).....\$ 30,00	Regulamento do Ensino Infantil\$ 2,50
Diploma Orgânico da Direcção dos Serviços de Finanças\$ 4,00	Portarias (1978).....\$ 10,00	Regulamento da Escola de Pilotagem de Macau\$ 2,00
Diploma Orgânico do Instituto de Acção Social de Macau\$ 2,50	Portarias (1979).....\$ 12,00	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (edição bilingue)\$ 5,00
Estatuto do Funcionalismo Ultramarino\$ 30,00	Portarias (1980).....\$ 20,00	Regulamento das Instalações Radioeléctricas\$ 0,50
Estatuto Orgânico de Macau (bilingue) 3.º edição (1986).....\$ 10,00	Portarias (1981).....\$ 15,00	Regulamento Internacional para Evitar Abaloamento no Mar (1972)\$ 4,00
Imprensa Oficial de Macau — Organização e funcionamento/ /Legislação subsidiária\$ 10,00	(Em volume único)	Regulamento da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses \$ 1,50
	1982.....\$ 80,00	Regulamento da Secção de Apoio às Forças de Segurança de Macau, das Oficinas Navais\$ 1,00
	1983.....\$ 150,00	Regulamento dos Serviços do Arquivo Provincial do Registo Criminal e Policial de Macau\$ 0,70
	1984.....\$ 120,00	Regulamento do trabalho dos presos fora dos estabelecimentos prisionais\$ 0,50
	(Em 3 volumes)	Secretaria da Assembleia Legislativa\$ 2,00
	I volume.....\$ 25,00	Tabela Geral do Imposto do Selo (Edição actualizada)\$ 12,00
	II volume.....\$ 120,00	
	III volume.....\$ 75,00	
	Legislação do Trabalho (edição bilingue)\$ 25,00	
	Lei da Nacionalidade (edição bilingue)\$ 15,00	
	Lei de Terras\$ 7,00	
	Lei de Terras (em chinês)\$ 5,00	
	Licença para estabelecimento de garagem\$ 2,00	
	Meteorology of China (The), pelo P.º E. Gherzi:	
	I volume (424 páginas).....\$ 15,00	
	II volume (89 mapas e gráficos e mais de 100 páginas).....\$ 15,00	
	Método de Português para uso nas escolas chinesas, por Monseñor António André Ngan:	
	1.º volume (13.º edição).....\$ 3,00	
	2.º volume (6.º edição).....\$ 3,00	
	3.º volume (5.º edição).....\$ 5,00	
	4.º volume (4.º edição).....\$ 8,00	

PREÇO DESTE SUPLEMENTO \$ 3,20

正 毫 二 元 三 銀 價 張 本

IMPrensa OFICIAL DE MACAU